

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PROPOSTA MOÇÃO Nº 02, de 27 de novembro de 2024

Título: APOIO AO PL 3.621/2024, de autoria da Deputada Federal CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG), que dispõe sobre criação, regulamentação e medidas de valorização, proteção e promoção da profissão de Brigadistas Florestais no Brasil.

Destinatários: Câmara dos Deputados e Senado Federal.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu artigo 13 do seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 452, e 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a relevância socioambiental das atividades desenvolvidas pelos BRIGADISTAS FLORESTAIS na predição (previsão), prevenção, combate e recuperação de áreas atingidas pelos incêndios florestais, notadamente em áreas legalmente protegidas, como unidades de conservação da natureza, mananciais de abastecimento humano, áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, além da necessidade de manutenção e melhoria da qualidade do ar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da profissão de BRIGADISTA FLORESTAL para que o profissional possa ter a segurança jurídica necessária aos trabalhadores e, conseqüentemente, a maior valorização da atividade*;

CONSIDERANDO que as normas que regulamentam as profissões garantem a melhor prestação de serviços ao exigir profissionais qualificados, bem como uma maior valorização do profissional*;

CONSIDERANDO que a regulamentação da profissão de BRIGADISTA FLORESTAL contribuirá para atrair novos talentos, fortalecer e valorizar a categoria, especialmente no que diz respeito à criação de associações de classe e de sindicatos que atuam na defesa desses profissionais*;

CONSIDERANDO que, ao ser regulamentada, a atividade profissional de BRIGADISTA FLORESTAL passará a ter uma legislação própria, que definirá deveres e garantias para os profissionais, bem como a fiscalização de suas atividades*;


CONSIDERANDO ainda que a regulamentação da atividade profissional de BRIGADISTA FLORESTAL protegerá também a sociedade, ao garantir que apenas profissionais qualificados exerçam a profissão*;

Este Conselho Nacional de Meio Ambiente, por meio da 144ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, APROVA a presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3.621/2024, de autoria da Deputada Federal – CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG) – que dispõe sobre criação, regulamentação e medidas de valorização, proteção e promoção da profissão de Brigadistas Florestais no Brasil.

*Fonte: Agência Senado



César Victor do Espírito Santo
FUNATURA

Nome	Entidade	Assinatura
Lauro Eduardo Bacca	ACAPRENA	
José Truda Palazzo Jr.	Instituto Baleia Jubarte	
Helder Queiroz	Sociedade Civil Mamirauá	
Juliana Gatti	Instituto Alana / Coalizão pelo Clima, Crianças e Adolescentes - CLICA	
Rodrigo Silva Lemos	Instituto Guaicuy	
Fabiano Silva	Fundação Vitória Amazônica	
Heloisa Dias	Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica- IA-RBMA	
Antonio Soler	AMAR/CEA	